

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Bundesverband der Deutschen Volksbanken und Raiffeisenbanken e.V. (BVR) é condenada nas despesas.

**Acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 9 de Setembro de 2011 —
DRV/IHMI — Austria Leasing (Austria Leasing Gesellschaft m.b.H.
Mitglied der Raiffeisen-Bankengruppe Österreich)**

(Processo T-199/10)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido da marca figurativa comunitária Austria Leasing Gesellschaft m.b.H. Mitglied der Raiffeisen-Bankengruppe Österreich — Marca figurativa nacional anterior Raiffeisen — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.ºs 20, 23, 37, 42, 50, 63)

Objecto

Recurso de anulação interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 3 de Fevereiro de 2010 (Processo R 253/2009-1), relativo a um processo de oposição entre Deutscher Raiffensenverband e.V. (DRV) e Austria Leasing GmbH.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Deutscher Raiffeisenverband e.V. (DRV) é condenada nas despesas.

**Acórdão do Tribunal Geral (Quarta Secção) de 13 de Setembro de 2011 —
Ruiz de la Prada de Sentmenat/IHMI — Quant (AGATHA RUIZ
DE LA PRADA)**

(Processo T-522/08)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária AGATHA RUIZ DE LA PRADA — Marca figurativa comunitária anterior que representa uma flor a preto e branco — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.ºs 25, 36, 54, 67)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 17 de Setembro de 2008 (processo R 1523/2007-1), relativo a um processo de oposição entre Mary Quant Ltd e Agatha Ruiz de la Prada de Sentmenat.